



DECLARAÇÃO ANEXO I

*A que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º
[De acordo com o artigo 6º]*

- 1- António da Encarnação Ribeiro Leal, natural da Batalha, titular do cartão de cidadão número 04132641 5ZY7, contribuinte fiscal número 111586399, residente em Casal do Quinta, Batalha na qualidade de presidente do conselho de administração de **Construções António Leal, S.A.**, sociedade anónima com sede em Garruchas, Batalha, com capital social de €800.000,00, integralmente subscrito e realizado, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502874074, certidão permanente 7178-8617-3144, e titular do Alvará 20005-PUB, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento da empreitada **BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS (U. F. SANTIAGO DE LITÉM, S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE – REPARAÇÕES NOS LUGARES DE TOJEIRA, BAROSA E NO C.M. 1071) – MUNICÍPIO DE POMBAL**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Nota justificativa do preço proposto;
 - b) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
 - c) Documento a que alude o nº4 do Artigo 60º do CCP;
 - d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - e) Proposta de preço de acordo com o modelo constante no Anexo II;
 - f) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;



O plano de trabalhos a apresentar deve, conter um plano de trabalhos, um plano de equipamentos, um plano de mão-de-obra e um plano de pagamentos, os quais poderão ser apresentados de forma individual, ou integrados num único documento.

- g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 12.1;
- i. Alvará de Construção;
 - ii. Certidão Permanente.

- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º1 do artigo 55º do referido código.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Garruchas, 25 de Julho de 2018